



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 05 DE MARÇO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3695 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.993, de 28 de fevereiro de 2024. De autoria do vereador Humberto Ferreira Maia.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção dos Animais de Catolé – APAC”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CATOLÉ – APAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Adolfo Maia, nº 406, Centro, cidade e Comarca de Catolé do Rocha-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 13.458.860/0001-15, conforme Assembleia de Fundação realizada aos 12 de janeiro de 2011, na sede provisória, Centro de Cultura Geraldo Vandré, localizada na Rua Fundador Rocha, s/n, Centro, no Município de Catolé do Rocha, registrada no Cartório Rodrigues de Paula, em 10 de março de 2011.

Art. 2º – A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Câmara de Vereadores de Catolé do Rocha, até 30 de janeiro do exercício subsequente, para o devido controle sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual de atividades;
- II. Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão e declaração de utilidade pública;
- III. Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV. Balancete contábil

Art. 3º – À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 28 de fevereiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.994, de 28 de fevereiro de 2024. De autoria do vereador Themístoclys Marinho Barreto.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL nas escolas da Rede Pública Municipal, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a instituir a EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, gradativamente, com fundamento na Lei Municipal nº 1431 de 22 de junho de 2015, em todas as Escolas da Rede Pública Municipal. (Modificado através de Emenda Modificativa nº 001/2021, de autoria do vereador Themístoclys Marinho Barreto.)

Art. 2º – Para efeitos desta Lei, entende-se como EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, a educação do aluno em ambiente escolar, em dois turnos consecutivos e interligados pedagogicamente, sendo estes, manhã e tarde, totalizando um período integral de 08 horas

diárias, atendendo crianças e adolescentes do ensino fundamental, assegurado a oferta do almoço e do lanche aos estudantes.

Parágrafo único - O período de início e término do dia letivo da EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, seguirá normas editadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL será implementada de forma gradativa em todas as escolas públicas municipais.

Art. 4º – A supervisão da EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que orientará, supervisionará e qualificará o atendimento aos alunos, estimulando seu desenvolvimento completo e harmonioso, abrangendo a educação, saúde e a assistência social, visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. Melhorar a qualidade de ensino;
- II. Oferecer as crianças, no turno oposto ao de aula, uma ocupação sadia;
- III. Ampliar o currículo para que as áreas do conhecimento sejam aperfeiçoadas;
- IV. Desenvolver trabalhos de interdisciplinaridade;

§1º - Será parte do atendimento, além das atividades curriculares e extracurriculares, a alimentação adequada aos alunos.

§2º - As atividades curriculares e extracurriculares devem constar nos Planos de Estudos da Escola.

Art. 5º – A matrícula do aluno nas Escolas da Rede Pública Municipal importará em frequência obrigatória a EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Art. 6º – Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei serão utilizados recursos consignados nas Leis Orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 28 de fevereiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 082/2024

Em, 04 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de “Diretora da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia ” do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. RIVIA VERONICA DA SILVA MAIA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 083/2024

Em, 04 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

### CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 05 DE MARÇO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3695 – PARTE 1

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de “Vice-Diretora da Escola Municipal Luzia Maia” do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DE FÁTIMA DANTAS DA SILVA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 084/2024 Em, 04 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de “Assessor Patrimonial” do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a Sra. MARIA APARECIDA VIANA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 085/2024 Em, 04 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

rt. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de “Sub-Coordenadoria de Controle e Defesa do Meio Ambiente” do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Ind. e Comércio o Sr. FRANCINALDO DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 086/2024 Em, 04 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais,

especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de “Coordenador de Serviços” do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Ind. e Comércio, o Sr. FRANCINALDO DA SILVA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 087/2024 Em, 04 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de “Coordenadora de Saúde” do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Saúde, a Sra. ERICA TAUANA BEZERRA BARROS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 088/2024 Em, 04 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de “Coordenadora de Saúde Bucal” do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. ERICA TAUANA BEZERRA BARROS, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 089/2024 Em, 04 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 05 DE MARÇO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3695 – PARTE 1**

especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de "Subcoordenadora de Média e Alta Complexidade" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde a Sra. DALLYEVANE DE SOUSA LEITE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 090/2024

Em, 04 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Coordenadora de Saúde" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. DALLYEVANE DE SOUSA LEITE, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

#### PROC. ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 DISPENSA Nº 02/2024

Torna público através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, através da Dispensa nº 02/2024, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução e instalação de subestação simplificada 300kVA, para atender as demandas do Centro de Saúde do Município. Os membros da Comissão, após a análise das propostas e da documentação de todos os licitantes, conforme exigências do Instrumento Convocatório, e decidiram em conjunto com os Pareceres emitidos pelo Setor de Engenharia, no tocante as propostas apresentadas, a Coesa – Corpo de Obras, Eletrificação e Soluções Ambientais, CNPJ: 26.947.586/0001-90, ofertou o valor de R\$ 98.112,46 (18 pag.); primeira colocada, teve sua proposta validada; Gurgel, Azevedo e Teofilo Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ: 33.651.184/0001-09, que ofertou um valor de R\$ 107.009,00 (04 pag.), segunda colocada não apresentou em sua proposta BDI, Orçamento Analítico e Leis Sociais, de acordo com o parecer emitido pelo Setor de Engenharia, não atendendo as exigências prevista no instrumento convocatório, ficando assim DESCLASSIFICADA; Nobrega & Assis Serviços de Engenharia Ltda; CNPJ:

24.995.315/0001-84, que ofertou um valor de R\$ 117.755,70 (11 pag.), terceira colocada, proposta válida. Passando para o julgamento das habilitações, decidimos pela INABILITAÇÃO da licitante: COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ: 26.947.586/0001-90, que descumpriu o item 8.2.3, Alvará vencido e os itens de qualificação técnica 8.3.1.1.1 e 8.3.1.1.2, conforme parecer técnico de Engenharia, o mesmo não atendeu as exigências; devido a desclassificação da segunda colocada, conforme parecer técnico, decidimos pela HABILITAÇÃO da empresa: Nobrega & Assis Serviços de Engenharia Ltda; CNPJ: 24.995.315/0001-84, que cumpriu na íntegra todas as exigências do Instrumento, sendo a terceira colocada, classificada com o valor global de R\$ 117.755,70, conforme parecer técnico de Engenharia Elétrica. Será obedecido o prazo recursal, de 03 dias úteis. Maiores informações dos resultados poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis. Tel. (083)34411383 ou por e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 04 de março de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA  
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br